



### Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93, acolho parecer exarado no processo de Dispensa nº 011-2015, art. 24, VIII e ratifico, no interesse público, a dispensa de licitação para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Ltda, no valor anual estimado em R\$ 35.000,00.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 16 de novembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto,

**Prefeito Municipal**



## Despacho

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**, acolhendo parecer jurídico exarado no Processo nº 011-2015 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666-93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no valor estimado anual de R\$ 35.000,00.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 16 de novembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto,

**Prefeito Municipal**



### **Extrato do Processo de Dispensa nº 011-2015.**

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional.

**Prazo:** anual, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

**Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Valor:** estimativa anual de R\$ 35.000,00.

**Amparo legal:** Art. 24, inciso VIII, Art. 26 da Lei Federal nº 8.666-93.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 16 de novembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto,

**Prefeito Municipal**